



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, portador da matrícula funcional nº 1103668, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 7 de Março de 2024, publicado no DOU de 08 de Março de 2024 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC**, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51, situada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.: 80.242-980, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.001639.2021-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 3 ao Contrato nº 61/2022**, decorrente **Inexigibilidade nº 007/2022 UASG 158124** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é :

1.1.1. **PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados **nº 61/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, com início na data de **13/05/2025 a 13/05/2026**.

1.1.2 **CONCEDER REAJUSTE DE PREÇOS**, conforme cláusula sexta do Contrato nº 61/2022 e item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor anual será de **R\$ 12.806,50 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 1.067,20 (mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

2.1.1. O reajuste do valor do saldo remanescente foi realizado a pedido da contratada e em razão do reajuste pelo Indicador Ipea de Custo de TI - ICTI, previsto na Cláusula Sexta do Contrato e item 11 do Termo de Referência.



2.1.1.1. O ICTI teve variação apurada no período de abril/2024 a março/2025 (data de anualidade da proposta), correspondente a 6,96 % sobre o valor do contrato, equivalente a um acréscimo no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2025, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 158124

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231493

Elemento de Despesa: 339040

PI: H20RLP01RRJ

NE: 2025 NE 189, de 18 de março de 2025

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação Deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)
ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS:01487333951 Assinado de forma digital por VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS:01487333951
Dados: 2025.05.12 15:35:32 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(Assinado eletronicamente)
Nome: Juliana Hernandez Correia
Mat. funcional: 2279564

(Assinado eletronicamente)
Nome: Ronnie Peterson Peterson de Godoi
Mat. funcional: 144132

(Assinado eletronicamente)
NOME: Gilson Dourado da Silva
Mat. funcional: 1282643

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Hernandez Correia, COORDENADOR(A) - FG0001 - CCC-REI**, em 08/05/2025 10:46:05.
- **Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, DIRETOR(A) - CD0003 - DA-REI**, em 08/05/2025 11:36:37.
- **Gilson Dourado da Silva, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROAD-REI**, em 08/05/2025 14:11:00.
- **Elías de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD1 - IFGOIANO**, em 09/05/2025 11:32:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689997
Código de Autenticação: ba46cffcff



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None